



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO N° 027/2021**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**O MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA/MG**, por sua Comissão Julgadora Permanente de Licitações, constituída pela Portaria n° 01, de 04 de janeiro de 2021, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade de **Concorrência**, do tipo **Maior Oferta**, por valor não inferior ao preço mínimo divulgado, conforme consta do item 4, subitem 4.1 deste edital, para **pagamento a vista**, conforme descrito no Anexo I, também deste edital.

A Concorrência será regida pelas disposições deste Edital e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **1 DO OBJETO**

1.1 Venda de cinco lotes localizados no Bairro Bela Vista no Município de Crucilândia/MG, descritos e caracterizados no Anexo I, parte integrante deste edital.

### **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas.

2.1.1 É lícita a apresentação de proposta por duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas, reunidas em grupo, devendo, nesta hipótese, estar subscrita por um dos co-proponentes na qualidade de procurador dos demais, especificando a proporção a que cada um terá no imóvel, sob pena de na escritura pública definitiva de compra e venda constar partes ideais iguais. Não obstante, o referido mandato deverá especificar a solidariedade entre os co-proponentes, no pagamento do valor integral do preço e conter poderes especiais para representá-los na compra do imóvel por meio da presente licitação, inclusive subscrever a proposta em nome de todos, receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA intimações e notificações, além de citações judiciais, bem como renunciar à interposição de recursos.

2.1.2 Para participar da Concorrência visando aquisição do imóvel, os interessados, inclusive os portadores de carta de crédito, deverão prestar caução no valor de equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo constante do item

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro –  
e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br  
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1 deste edital, a qual será efetivada mediante recolhimento a favor da PMCM na Conta Corrente n.º 580.784-0, Agência 730-7, do Banco Bradesco, em dinheiro ou cheque administrativo.

2.1.3 A caução prestada pelo licitante será devolvida depois de encerrada a licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago, atendendo ao que dispõe o item 4.2.1.

2.1.4 No caso de desistência da aquisição do imóvel, por qualquer motivo, pelo licitante vencedor, da quantia recolhida a título de caução, será retida a importância correspondente a 20% (vinte por cento).

### **3. DAS CONDIÇÕES DE VENDA**

3.1 Os imóveis foram avaliados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria, e serão vendidos “ad corpus”, nas condições e estado em que se encontra.

3.2. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos terrenos, ou, ainda quanto à descrição dos imóveis objeto desta licitação, poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensação ou modificação no preço e/ou condições de pagamento, por aplicação do disposto no artigo 500, parágrafo 3º, do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

3.3 Os imóveis, objeto desta licitação, poderão ser visitados e examinados pelos interessados no endereço referido no item 1, deste edital.

### **4 PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor mínimo exigido para a aquisição do imóvel objeto da presente licitação é o consoante no laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação desta administração. O valor ofertado deverá ser pago a vista, sendo que a parcela única deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação da Homologação e Adjudicação da presente licitação no Diário Oficial do Município, na forma adiante definida, e poderá ocorrer através de carta de crédito.

4.2 O pagamento à vista deverá observar as seguintes condições:

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro –  
e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br  
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.2.1 O valor ofertado deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Crucilândia, em dinheiro ou cheque administrativo, mediante depósito na Conta Corrente n.º 580.784-0, Agência 730-7, do Banco Bradesco, devendo a parcela única ser depositada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação da Homologação e Adjudicação da presente licitação no Diário Oficial do Município, e posterior lavratura da escritura, pública definitiva de venda e compra.

4.2.1.1 Se, por motivo de força maior, e a exclusivo critério da Prefeitura Municipal, o recolhimento referido no item 4.2.1, for feito com atraso superior a 10 (dez) dias, mas inferior ou igual, ao limite de 30 (trinta) dias, ao preço serão acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o valor total da venda.

4.2.1.2 No caso de aquisição por intermédio de carta de crédito o pagamento do preço referido no subitem 4.2.1, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da aprovação da documentação pelo agente financiador. A Prefeitura Municipal aguardará por 30 (trinta) dias a aprovação da documentação pelo agente financiador, contados a partir da data da publicação oficial da adjudicação e homologação desta Concorrência, ficando, caracterizada a desistência, a exclusivo critério da Administração, se tal prazo for superado.

4.2.2 Uma cópia do comprovante do pagamento referido no subitem 4.2.1, deverá ser entregue à Diretoria de Fazenda, na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, até às 16:00 horas do quinto dia útil subsequente ao do depósito, ressalvado o disposto no subitem 4.2.1.2.

4.2.3 O prazo de que tratam os subitens 4.2.1 e 4.2.1.1 e 4.2.1.2., será concedido nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, aos demais licitantes já classificados, no caso de desistência do licitante vencedor.

### **5 DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas para aquisição dos imóveis objeto desta licitação poderão ser enviadas via Correio, e registradas na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, endereçadas à COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA, na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, CEP: 35.478-000 ou devidamente protocoladas no referido endereço, identificando-se o respectivo envelope com os dizeres “CONCORRENCIA Nº 02/2021”, devendo ainda tais propostas, que só serão recebidas pela Comissão Julgadora de Licitações, até o dia 04/05/2021, às 09:00 horas, impreterivelmente.

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro –  
e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br  
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 04 de maio de 2021 às 09:00 horas, na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, CEP: 35.478-000, Crucilândia/MG.

5.3 Após a abertura dos envelopes, não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

### **6 DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

6.1 Da proposta deverá constar o nome do proponente, nº do RG e CPF, se pessoa física, ou nº da Inscrição Estadual (se houver) e CNPJ, se pessoa jurídica, além de seu endereço completo, inclusive número do telefone, ou em caso de participação em grupo (item 2.1.1), do seu representante.

6.2 A proposta deverá ser expressa em moeda corrente nacional, devidamente datada e assinada pelo proponente ou por seu procurador com poderes especiais para tanto, observado, no caso de participação em grupo, o disposto no subitem 2.1.1., e não poderá ser condicionada, nem apresentar preço nominal inferior ao valor mínimo previsto no item 4.1, sob pena de desclassificação.

6.3 A proposta apresentada em grupo, nos termos do item 2.1.1, obriga a todos os co-proponentes solidariamente pelo pagamento da totalidade do preço ofertado.

6.4 A proposta apresentada em grupo deverá especificar a proporção a que cada um dos co-proponentes terá no imóvel, sob pena de na Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda constar partes ideais iguais.

6.5 É vedada a apresentação, pela mesma pessoa física ou jurídica, de propostas alternativas, ou de figurar, a mesma pessoa física ou jurídica, em mais de uma proposta para o imóvel, sob pena de desclassificação.

6.6 Na proposta de compra deverá constar validade de 60 (sessenta) dias.

### **7 ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 Na data, hora e local fixados no subitem 5.2 deste Edital, a Comissão, em sessão pública, procederá a abertura dos envelopes “Proposta”, conferindo-as com as exigências previstas neste Edital, sendo certo que tais envelopes serão, antes, rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes.

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro –  
e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br  
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2 O licitante poderá fazer-se representar por procurador, cujo instrumento público ou particular contenha poderes específicos quanto ao objeto deste edital, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.3 Os licitantes que não estiverem presentes na sessão de abertura das propostas ficarão impedidos da apresentação de eventuais recursos.

7.4 Se o proponente for pessoa jurídica, deverá seu representante legal, se presente, apresentar documento comprobatório dessa qualidade (contrato social ou estatutos em vigor e ata da assembléia de eleição da diretoria, devidamente registrados no órgão próprio).

7.5 Os representantes das proponentes, se presentes, deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, se for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

7.6 A remessa das propostas à administração configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Concorrência.

7.7 Na hipótese de desclassificação de todos os licitantes, proceder-se-á consoante faculta o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial.

7.8 A cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e facultativamente pelos licitantes presentes.

7.9 A Comissão poderá, a seu critério exclusivo, suspender a sessão, a fim de que disponha de melhores condições de análise das propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data, horário e local em que voltará a reunir-se com os interessados.

### **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas serão julgadas de acordo com as exigências deste Edital, sendo considerado desclassificado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou que o fizer de forma incorreta ou incompleta.

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro –  
e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br  
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.2 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital e que apresentarem preços inferiores aos estipulados no item 4.1 e Anexo I – Descrição do imóvel, deste edital.

8.3 Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior valor nominal, em moeda corrente nacional (reais). A classificação das propostas será feita em ordem decrescente de valor, para o imóvel.

8.4 Em caso de empate, entre dois ou mais licitantes, por ocasião do julgamento das Propostas, terá preferência o que ofertar o pagamento diretamente à administração e não por intermédio de carta de crédito. Nos demais casos, o desempate será efetuado mediante lances sucessivos a serem realizados na presença dos licitantes que comparecem à sessão.

8.5 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

- a) forem apresentadas sem a assinatura do proponente ou de seu representante legal.
- b) forem apresentadas em modelo diverso daquele indicado e constante do Anexo V – Proposta para compra do imóvel.
- c) consignarem oferta inferior ao valor mínimo de venda constante do item 4.1 e Anexo I deste Edital.
- d) estiverem condicionadas a vantagens ou a fatores não previstos neste Edital.
- e) referirem-se, simplesmente, a acréscimo de preço sobre a maior oferta apresentada.
- f) contiverem rasuras ou divergências de valores que comprometam o seu julgamento.
- g) forem preenchidas a lápis.
- h) cujo proponente figure em mais de uma proposta.
- i) apresentarem valores que não estejam expressos em moeda corrente nacional.
- j) tiverem sido remetidas por fax, telex ou meio eletrônico (e-mail).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.6 Após o julgamento das propostas, será lavrada Ata que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e facultativamente pelos licitantes presentes.

8.7 Após o exame e julgamento das propostas, a administração tornará público o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

### **9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

9.1 Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93, e artigo 83, da Lei 6.544/89, no que couber, que deverão ser dirigidos ao Setor de licitação e protocolado na Comissão Julgadora Permanente de Licitação, localizada na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, CEP: 35.478-000, Crucilândia/MG, nos dias e horários de expediente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

9.2 O recurso previsto na alínea “b” do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, nos demais casos, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

### **10 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 Decididos eventuais recursos interpostos contra o julgamento e classificação das propostas, ou decorrido o prazo legal para sua interposição, os autos serão encaminhados à autoridade competente, após análise jurídica do evento pela Procuradoria, para homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **11 REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

11.1 A administração poderá, até a formalização definitiva da Escritura, revogar ou anular esta concorrência, sem que fique, por isso, obrigado a qualquer ressarcimento ou indenização aos proponentes, salvo a devolução da caução descrita nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93.

### **12 DA FORMALIZAÇÃO - ESCRITURA**

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro –  
e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br  
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.1 Após a publicação oficial da Homologação e Adjudicação do objeto desta Concorrência, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação da pessoa física ou jurídica, que for solicitada pela administração, cuja relação, que poderá ser ainda complementada, conforme o caso, consta do anexo IV deste edital, ressalvando-se o disposto no subitem 4.2.1.2, do item 4 deste edital.

12.2 A venda do imóvel objeto desta licitação será formalizada mediante a lavratura de Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo III), devendo tal documento ser firmado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento integral do preço, na conformidade do item 4.2, deste edital, ressalvado o disposto no subitem 4.2.1.2, do item 4, deste edital.

12.3 Será do licitante vencedor a obrigação da apresentação de toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive os referentes aos imóveis do vendedor.

12.4 O instrumento referido no item 12.2 será firmado com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição. Se a proposta vencedora for apresentada por participantes em grupo, nos termos do item 2.1.1, figurarão no instrumento todos os co-proponentes como adquirentes em condomínio e na proporção que houver sido definida, ou se silente, em partes iguais, como previsto no subitem 6.4.

12.5 Caberá à administração a escolha do cartório que lavrará a escritura, ressalvado o disposto no subitem 4.2.1.2, deste edital, ficando todas as despesas a cargo do adquirente.

12.6 Serão de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual re-ratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, etc.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas no item 13, caso o licitante vencedor atrase por período superior a 30 (trinta) dias o pagamento integral, será considerado inadimplente, podendo a administração convocar o segundo colocado para, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias contados da convocação, declarar se aceita pagar, nas mesmas condições, o preço oferecido pelo primeiro colocado. Na recusa do segundo, poderá ser convocado o terceiro e assim, sucessivamente, até o último.

**13 SANÇÕES PARA O CASO DE MORA E/OU INADIMPLEMENTO.**

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro –  
e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br  
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.1 O pagamento integral com atraso de até 10 dias do vencimento previsto, conforme estabelecido nos subitem 4.2.1, ensejará a incidência de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da caução, ressalvado o disposto no subitem 4.2.1.2, deste edital.

13.2 O inadimplemento do licitante vencedor de que trata o item 12.7 o sujeitará ainda ao pagamento de multa equivalente a 2,5% (dois por cento e meio) do valor estimado para o imóvel, ficando a administração autorizada a cobrar este valor, restituindo ou diferença.

13.3 Ocorrendo à aplicação das sanções pecuniárias previstas nos itens 13.1 e 13.2, a administração utilizará cobrará o valor adequado, independentemente de qualquer outra formalidade, sendo a diferença, se houver, cobrada judicialmente.

13.4 Se a proposta vencedora for de participantes em grupo (item 2.1.1), responderão todos os co-proponentes solidariamente pelas sanções pecuniárias previstas neste Edital.

13.5 Sem prejuízo das sanções acima específicas, o licitante vencedor que inadimplir, no todo ou em parte, fica sujeito também às sanções previstas nos artigos 77 a 79 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 75 e 78 da Lei Estadual nº 6.544/89.

13.6 Será passível de cancelamento a adjudicação, em caso de não atendimento por parte do licitante vencedor, do prazo para assinatura da escritura estabelecido no item 12.2.

13.7 Vencido o prazo definido no item 12.2, caso a escritura ainda não tenha sido assinada, a administração poderá, se for o caso, no seu interesse, a seu exclusivo critério, e pelo prazo que julgar conveniente, definir nova data limite para assinatura da mesma, desde que o licitante vencedor pague à administração o correspondente a 1% (um por cento) ao mês ou fração, a título de juros moratórios, sobre o valor do contrato.

13.8 O prazo para formalização do instrumento de venda, com os licitantes remanescentes, começa a correr da data da notificação da desistência do licitante classificado anteriormente.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As dúvidas sobre qualquer item do Edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida, por escrito, na Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro –  
e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br  
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.1.1 As dúvidas expressas por escrito serão respondidas pela Comissão de Licitação e constarão do Processo nº 105/2020.

14.1.2 As consultas formuladas fora do critério estabelecido no item 14.1 deste edital ou fora do prazo não serão consideradas.

14.2 Esta licitação não importa necessariamente em celebração de escritura por parte da administração, podendo este revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se detectadas eventuais irregularidades, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.3 A participação na presente Concorrência implica a concordância tácita com todos os termos e condições deste Edital, bem como no conhecimento das características físicas do imóvel, que será entregue no estado em que se encontra.

14.4 Eventuais impugnações ao conteúdo do presente Edital poderão ser feitas nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

14.5 Os licitantes desclassificados deverão requerer a devolução da quantia recolhida a título de caução junto à administração, a partir do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de publicação do resultado da licitação no D.O.E, diretamente na Divisão de Contabilidade e Finanças, na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, CEP: 35.478-000, Crucilândia, a efetuar sua devolução singela no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do requerimento.

14.6 Em caso de desistência do licitante vencedor ou quando este não assinar a escritura no prazo fixado, o licitante classificado em 2º (segundo) lugar poderá ser convocado, a critério da administração, para adquirir o imóvel licitado, pelo preço proposto pelo primeiro colocado, procedendo-se da mesma forma em relação aos demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocados pelo mesmo motivo. Neste caso o licitante que aceitar as mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço a ser pago à administração, ficará obrigado, ao recolhimento da caução referida no subitem 2.2, do item 2, deste edital.

14.7 Os licitantes classificados a partir do 2º (segundo) lugar, também poderão requerer a devolução da caução, a partir do 5º (quinto) dia útil subsequente à data da publicação da homologação do resultado no D.O.E, diretamente na



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Divisão de Contabilidade e Finanças, Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia/MG, a efetuar sua devolução singela no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do requerimento

14.8 Somente após a lavratura da escritura pública de compra e venda e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, serão entregues a posse do imóvel.

14.9 O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia no setor de compras e licitações, de segunda à sexta feira no horário das 09:00 às 16:00 horas, localizada na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia/MG.

14.10 Fazem partes integrantes deste edital de Concorrência, como se aqui estivessem transcritos:

Anexo I - Descrição e caracterização do imóvel

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Minuta da Escritura Pública de Venda e Compra

Anexo IV – Relação de Documentos a serem apresentados após adjudicação e homologação do resultado desta licitação.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

Crucilândia, 12 de março de 2021.

Comissão Julgadora Permanente de Licitações

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro –  
e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br  
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO I**

#### **DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL**

1- Um lote com área de 251,20 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e um metros e vinte centímetros quadrados) de terras, situado na Rua Rosária de Fátima Flores Diniz, sem nº, Lote nº 01, quadra nº 16A, Bairro Bela Vista, Crucilândia/MG, devidamente registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bonfim, livro 02, matrícula 17.250, datada de 18 de setembro de 2018.

Características do imóvel:

Zona: Urbana  
Topografia: plano  
Pedologia: firme  
Formato: retangular/trapézio  
Acesso: asfalto/calçamento  
Situação: esquina/duas frente  
Construções: não há

LANCE MÍNIMO: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

VALOR DO CALÇÃO: R\$2.000,00 (dois mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela Única (a vista).

2- Um lote com área de 285,20 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados) de terras, situado na Rua Rosária de Fátima Flores Diniz, sem nº, Lote nº 02, quadra nº 16 A, Bairro Bela Vista, Crucilândia/MG, devidamente registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bonfim, livro 02, matrícula 17.251, datada de 18 de setembro de 2018.

Características do imóvel:

Zona: Urbana  
Topografia: declive  
Pedologia: firme  
Formato: retangular  
Acesso: calçamento  
Situação: uma frente  
Construções: não há

LANCE MÍNIMO: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

VALOR DO CALÇÃO: R\$2.000,00 (dois mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela Única (a vista).

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro –  
e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br  
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

3- Um lote com área de 371,08 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e um metros e oito centímetros quadrados) de terras, situado na Rua Rosária de Fátima Flores Diniz, sem nº, Lote nº 03, quadra nº 16A, Bairro Bela Vista, Crucilândia/MG, devidamente registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bonfim, livro 02, matrícula 17.252, datada de 18 de setembro de 2018.

Características do imóvel:

Zona: Urbana  
Topografia: declive  
Pedologia: firme  
Formato: retangular  
Acesso: calçamento  
Situação: uma frente  
Construções: não há

LANCE MÍNIMO: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VALOR DO CALÇÃO: R\$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela Única (a vista).

4- Um lote com área de 306,07 m<sup>2</sup> (trezentos e seis metros e sete centímetros quadrados) de terras, situado na Rua Rosária de Fátima Flores Diniz, sem nº, Lote nº 01, quadra nº 19A, Bairro Bela Vista, Crucilândia/MG, devidamente registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bonfim, livro 02, matrícula 17.253, datada de 18 de setembro de 2018.

Características do imóvel:

Zona: Urbana  
Topografia: declive  
Pedologia: firme  
Formato: retangular/trapézio  
Acesso: asfalto/calçamento  
Situação: esquina/duas frente  
Construções: não há

LANCE MÍNIMO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALOR DO CALÇÃO: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela Única (a vista).

5- Um lote com área de 299,35 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e nove metros e trinta e cinco centímetros quadrados) de terras, situado na Rua Rosária de Fátima Flores Diniz, sem nº, Lote nº 02, quadra nº 19A, Bairro Bela Vista, Crucilândia/MG, devidamente registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bonfim, livro 02, matrícula 17.254, datada de 18 de setembro de 2018.

Características do imóvel:

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro –  
e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br  
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Zona: Urbana  
Topografia: declive  
Pedologia: firme  
Formato: retangular  
Acesso: calçamento  
Situação: meio de quadra /uma frente  
Construções: não há

LANCE MÍNIMO: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

VALOR DO CALÇÃO: R\$1.950,00(um mil novecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela Única (a vista).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO II**

### Modelo de Procuração

.....(outorgante), portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº .....,  
.....(nacionalidade, estado civil e profissão),  
domiciliado..... nomeia e constitui seu bastante procurador: .....,  
portador do RG nº.....inscrito no CPF sob nº....., (nacionalidade, estado civil e  
profissão), domiciliado....., ao qual confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial em  
nome do outorgante, participar da licitação – Concorrência nº 02/2021, do tipo MAIOR OFERTA, Processo nº  
027/2021, promovida pela Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, para venda do imóvel ..... deste  
Município de Crucilândia/MG, (com expressos poderes para em solidariedade com os demais co-proponentes em  
relação aos preços totais ofertados), bem como poderes especiais para assinatura do instrumento de venda e compra,  
podendo retirar editais, apresentar e retirar documentos exigidos na referida licitação, prestar declarações, firmar  
compromissos, assinar proposta com oferta de preço, requerer, caucionar, retirar cauções, impugnar, apresentar  
recursos e fazer o acompanhamento até final decisão, participar das sessões da Comissão de Licitação, renunciar ao  
direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandado, em  
tudo que for relacionado com a referida licitação.

Crucilândia, ..... de .....de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO III**

#### **ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA MINUTA**

Saibam quantos esta escritura pública de compra e venda virem, que aos .... dias do mês de .....de ....., nesta cidade e Comarca de ....., Estado de Minas Gerais, perante mim, Tabelião do .... Serviço de Notas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, de ora em diante a Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.313.007/0001-29, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilerson Ferreira de Souza, Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e CPF n.º ..... e, de outro lado de ora em diante designado Outorgado-Comprador ..... Os presentes foram reconhecidos como os próprios entre si e por mim identificados pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, Tabelião, pelas partes me foi dito o seguinte: I – Que o Outorgante-Vendedor é legítimo senhor e possuidor, do imóvel localizado ..... deste Município de Crucilândia/MG. Referido imóvel foi adquirido através..... II - Tendo apresentado o Outorgado-Comprador proposta vencedora na Concorrência Nº 02/2021, Processo Administrativo nº 027/2021, realizada na Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, do Estado de Minas Gerais, o Outorgante-Vendedor vende ao Outorgado-Comprador o imóvel aqui referido e descrito, pelo preço certo de R\$...... (.....), correspondente ao valor da proposta vencedora na Concorrência retro referida, já recebido pelo Outorgante-Vendedor na data de ..../...../.....; dando o Outorgante-Vendedor inteira e irrestrita quitação. III- Assim, o Outorgante-Vendedor, por esta escritura, transmite ao Outorgado-Comprador todo o domínio, posse, direitos e titularidade de ações que tem e exerce sobre o imóvel, protestando fazê-la sempre boa, firme e valiosa. IV - Todos os ônus, de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel, deverão ser pagos pelo Outorgado-Comprador. V – Que nesta data o Outorgado-Comprador recebe a posse do imóvel, e declara ter conhecimento de sua situação jurídica e estado material, inclusive quanto a eventuais ocupações, nada tendo a reclamar, cabendo-lhe também promover ou prosseguir, nas ações competentes, bem como providenciar, às suas expensas, as regularizações registrárias eventualmente necessárias, inclusive cancelamento de ônus e averbação de edificações e outras benfeitorias acaso ainda não averbadas. VI - A presente venda é efetuada “ad corpus”, nos termos do disposto no artigo 500, § 3º, do Código Civil Brasileiro. VII – Fica expressamente pactuado que a Outorgante-Vendedor não responde pela evicção. VIII - Esta compra e venda está vinculada às disposições e obrigações, contidas no Edital de Concorrência PM CRUCILANDIA Nº 02/2021, e na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações. IX – Pelas partes é também ajustado o seguinte: a) fica dispensada a apresentação de

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro –  
e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br  
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

certidões a respeito de ações judiciais, prevista na Lei n.º 7.433/85 e Decreto n.º 93.240/86; b) cabe ao Outorgado-Comprador o pagamento de todas despesas pertinentes à transferência da propriedade do imóvel, especialmente as relativas à presente escritura, ao ITBI, aos registros e averbações, à expedição de traslados e certidões, bem como a eventuais aditivos, re-ratificações, custas, emolumentos, e quaisquer tributos;

c) fica autorizado o Serviço de Registro de Imóveis competente a promover os registros e averbações cabíveis. Pelo Outorgado-Comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus termos, cláusulas e condições. E de como assim o disseram e outorgaram dou fé. Por me pedirem as partes lavrei a presente escritura, a qual, lida, estando conforme, aceitam e assinam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120*  
**CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA**  
**CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG**  
*E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

<b>ANEXO IV</b>
-----------------

Relação de Documentos a serem apresentados após adjudicação e homologação do resultado desta licitação.

**1 PESSOA FÍSICA**

a) cédula de identidade – RG e CPF/MF do proponente (ou de todos os co-proponentes, se a participação for em grupo - subitem 2.1.1.)

b) instrumento de procuração, em caso de participação em grupo (subitem 2.1.1)

**2 PESSOA JURÍDICA**

a) contrato (s) social (is) ou estatutos em vigor e a ata da assembléia que elegeu a diretoria, devidamente registrada no órgão competente, bem como, se for o caso, documento que comprove estar o subscritor da proposta autorizado a fazê-la.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

c) instrumento de procuração em caso de participação em grupo (subitem 2.1.1)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120*  
**CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA**  
**CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG**  
*E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATORIO N° 027/2021**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ

Endereço:

Endereço eletrônico:

Telefone/Fax:

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL PRETENDIDO:**

Item:

Descrição:

**PROPOSTA:**

Valor à vista: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

**DECLARAÇÃO:**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº 02/2021, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, de seu estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

Local, e data.

Assinatura do Proponente ou representante legal

CPF

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro –*  
*e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*  
*Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*